



TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Equipamento Pebolim – RCMS 18/2914

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo destina-se a aquisição de equipamento pebolim para ser utilizado pelos hóspedes e passantes que frequentam a unidade do Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição do equipamento pebolim para utilização dos hóspedes e passantes que frequentam a unidade, incrementando os equipamentos existentes e as realizações sistemáticas recreativas da unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº Item	Descrição	Quantidade
01	Pebolim: Medida Mínima: 1,35 x 0,80 x 0,85m, material madeira maciça bonecos em polipropileno ou alumínio – colorido, varões embutidos (não passantes), sapata em polipropileno ou borracha, acabamento em verniz, saída bolinha gaveta, 04 bolinhas e selo de certificação INMETRO.	02 unidades

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Será realizada a compra por menor preço item.

4.2. O fornecimento do item deverá ocorrer em parcela única, sendo a data de entrega 30 dias após o fechamento do pedido ao fornecedor - PAF.

- 4.3. A entrega deverá acontecer na Unidade Executiva Sesc Caldas Novas, no endereço Avenida Ministro Elias Bufaiçal, número 600 – Turista 1, Caldas Novas, Goiás
- 4.4. Contato: Renato Batista Machado pelo telefone (64) 3455-9400 ou e-mail: renato@sescgo.com.br.

5. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

- 5.1. A **Contratada** deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal.
- 5.2. A **Contratada** deverá entregar o item especificado de acordo com o Termo de Referência e dentro do prazo estipulado no item 4.2. Caso não ocorra o que foi previsto, a contratada poderá sofrer sanções administrativas e judiciais pela **Contratante**.
- 5.3. A **Contratada** fornecerá o item em perfeito estado e funcionamento, despachando com a devida antecedência, correndo por conta e risco o transporte do bem.
- 5.4. A **Contratada** responsabiliza-se pelos riscos e quaisquer vícios, eventualmente existentes, que tornem os itens impróprios para uso a que é destinado.
- 5.5. O **Contratante** responsabilizará pelo pagamento que será realizado após a efetiva entrega do produto/serviços e será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.
- 5.6. Em nenhuma hipótese a **Contratada** poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Equipamento Pebolim
RCMS 18/2914

3

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: Renato Batista Machado – Assessor Técnico III (Responsável Técnico da Recreação).

Suplente: Mauro Miguel Junior – Gerente adjunto

Caldas Novas, 15 de janeiro de 2019.

Renato Batista Machado

Cargo: Chefe do setor de Atividades
Culturais e Matrículas
Matrícula: 3671
CPF: 80299008134

Mauro Miguel Junior - Suplente

Gerente Adjunto
Matrícula: 10094
CPF: 792.917.401-87